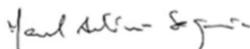


LOCAL: Rua Da Louraça Serra da Pescaria — Famalicão**ASSUNTO:** “Formulário nº 1960 - Emissão do Alvará”**PROCESSO Nº:** 439/21**REQUERIMENTO Nº:** 2239/22**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel António Águeda Sequeira

DESPACHO:À Reunião de Câmara
07-05-2024

Manuel António Sequeira
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente.
13-05-2024


Helena Pola

CHEFE DE DIVISÃO:

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho a declaração de caducidade da licença com base nos fundamentos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

07-05-2024


Maria Teresa Quinto
Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico**INFORMAÇÃO**Exma. Sra. Chefe, da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.ª Maria Teresa Quinto,

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Licenciamento de obras de edificação – Intenção de caducidade

1. Trata-se de um pedido de licenciamento de um edifício habitacional.
2. Foi emitido o alvará de obras de ampliação n.º 66/22, por um prazo de 12 meses, com início em 24.11.2022.
3. Através da informação interna de 19.01.2024 - Req n.º 2239/22,6, a Fiscalização verificou que a obra não se encontra concluída.
4. Não tendo a obra, sido concluída dentro do prazo estabelecido no alvará ou suas prorrogações, pode a câmara municipal declarar a caducidade, conforme o plasmado na alínea d) do n.º 3 do Art.º n.º 71 do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), após audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.
5. De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, o interessado foi notificado através do ofício com a referência, CMN,S,05,747 de 27.02.2024, para no prazo de 10 dias se pronunciar, querendo, sobre o projeto de decisão de declaração de caducidade.
6. Decorrido o prazo para audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou.
7. Assim e nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual, propõe-se:

a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**;

b)- Notificação ao requerente. 06-05-2024



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil